APROVADA
PLENÁRIO
Em: 29 / 08 / 2023
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 12:01 hs. Em: 29/08/2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 385 /2023
(Do Vereador José Pereira)

EXPEDIDO
Ofício nº 628 / 2023
Em: 30 / 08 / 2023
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do PROJETO DE LEI, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, nos termos das justificativas e minuta em anexo, dado ao interesse público da medida.

JUSTIFICATIVA

O pedido mediante "requerimento" justifica-se, haja vista que a iniciativa das "leis" sobre as matérias elencadas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal é de competência privativa do Prefeito Municipal, não cabendo ao parlamentar desencadear o respectivo processo, sob pena de invasão de competência legislativa reservada.

Essa iniciativa tem partida na necessidade de oferecer ao maior número de pessoas a possibilidade de praticarem uma atividade física, com acompanhamento profissional gratuito e de qualidade, em busca de uma saúde integral, especialmente de nossos munícipes.

É de conhecimento de todos que a prática regular de exercícios físicos produz benefícios significativos para a saúde, conforme apontam pesquisas nessa área, e reduz os riscos de doenças crônicas, tais como diabetes, hipertensão, obesidade, doenças cardíacas e alguns tipos de câncer. Os exercícios contribuem para a melhora do condicionamento físico, fortalecem a musculatura e elevam a autoestima. A cada dia, mais pessoas adquirem a consciência de que uma vida saudável está diretamente relacionada à prática de atividades físicas. Cabe salientar, ainda, a importância da presença do profissional de educação física nas academias de ginástica ao ar livre, para acompanhamento e orientação dos usuários.

As academias ao ar livre já são realidade em muitos municípios país à fora, e Cabedelo, em sua extensão de orla ou praças públicas, pode oferecer tal serviço com eficácia e eficiência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/AE88-ED09-1E71-BFEB e informe o código AE88-ED09-1E71-BFEB

Pensando nisso, essa lei será essencial na formatação de novas consciências para com o cuidado com corpo-alma-espírito, seguindo as teorias da saúde integral, validando e alcançando cada vez mais valorização do nosso município.

Pelo exposto, diante da notável relevância do projeto, conto com ajuda dos nobres pares para aprovação dessa demanda.

Plenário "Luiz de Góes", em 28 de agosto de 2023.

Ver. JOSÉ PEREIRA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/AE88-ED09-1E71-BFEB e informe o código AE88-ED09-1E71-BFEB

PROJETO DE LEI N° ____/2023.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Ficam instituídas, no Município de Cabedelo, as academias de ginástica ao ar livre, a serem implantadas em locais definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 2º As academias de ginástica ao ar livre deverão ser equipadas com aparelhos de ginástica, com a devida instrução de uso.

Art. 3º Os exercícios a serem realizados nas academias de ginástica ao ar livre serão de condição geral, de acordo com as normas a serem estabelecidas por órgãos competentes.

Art. 4º As academias de ginástica ao ar livre deverão ter à disposição profissionais da área da Educação Física, com habilitação em curso de graduação de nível superior e registro no Conselho Regional de Educação Física, a fim de supervisionar as atividades diariamente, nos turnos da manhã, da tarde e da noite.

Art. 5º A implantação das academias de ginástica ao ar livre poderá ser feita por meio de convênios com empresas, escolas de educação física ou outras instituições, que poderão doar aparelhos ou realizar sua manutenção, bem como utilizar os espaços da academia de ginástica ao ar livre para inserção gratuita de publicidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/AE88-ED09-1E71-BFEB e informe o código AE88-ED09-1E71-BFEB